



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4221 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 032.00005/2023-13
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 032.00005/2023-13

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador João Bosco Vaz que assegura ao proprietário idoso, de imóvel urbano comercial ou residencial, o recebimento da guia para pagamento de IPTU na forma impressa.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador João Bosco Vaz que assegura ao proprietário idoso, de imóvel urbano comercial ou residencial, o recebimento da guia para pagamento de IPTU na forma impressa.

A Procuradoria Legislativa em seu parecer opina fundamentando que a Prefeitura Municipal, através de lei, conseguiu grande economia ao erário visto que todos os carnês antes impressos agora são exclusivamente no modelo digital. Que tal medida muito embora louvável pelo aspecto da economia do erário e de proteção ao meio ambiente acabou trazendo dificuldades aos idosos, uma vez que a população idosa não é, em sua maioria, digitalmente incluída e esta medida feita de maneira genérica, acabou prejudicando essa parcela da sociedade portoalegrense.

Nesse passo conclui que para se buscar a igualdade material é necessário tratar de maneira desigual àqueles que são, em essência, diferentes, sendo isso que se propõe nesse Projeto de Lei.

Opina em seu parecer que não visualiza manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça a tramitação da matéria, desde que observadas as normas de direito financeiro com a complementação da instrução da proposição.

Remessa à CCJ para parecer, que conclui pela constitucionalidade e a organicidade da matéria em análise, não há apontamentos que venham a barrar a tramitação da matéria no âmbito daquela comissão. Se

manifesta pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto.

Remessa a CEDECONDH que busca uma sensibilidade do Poder Público no sentido de que os idosos não tem acesso à inclusão digital e se torna necessária uma atenção especial ao contribuinte idoso no sentido de evitar deslocamentos do contribuinte idoso somente para essa finalidade. Diante disso se manifesta pela aprovação do projeto.

Parecer da CUTHAB que também apoia atenção especial ao contribuinte idoso e se manifesta pela aprovação do projeto de lei.

É o Relatório.

Vem a esta Comissão para parecer, projeto de lei do legislativo de autoria do Vereador João Bosco Vaz que propõe a inclusão do idoso portoalegrense através da emissão das guias de taxas e tributos da municipalidade impressas, para facilitar os idosos e evitar os deslocamentos exclusivamente para esse fim.

Não há dúvida de que deve ser dado tratamento desigual aos desiguais, isso é o Princípio da Equidade. Com sorte, todos seremos idosos. Dessa forma inescusável o apoio à proposição, apesar dos custos envolvidos.

Entendemos, de acordo com a doutrina de Direito Administrativo, que a finalidade da Administração Pública é o Interesse Público, então a máxima justifica a nossa posição.

Dessa forma, acreditamos louvável a proposição.

Nesse sentido, somos pela **Aprovação do Projeto**.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2023.

Vereador Airto Ferronato

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 24/05/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0560676** e o código CRC **97354BC8**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 115/23 - CEFOR** contido no doc 0560676 (Proc. nº 0091/23 - PLL nº 045), de autoria do vereador Airto Ferronato foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **02 de junho de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 02/06/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0566194** e o código CRC **4212A1D3**.